



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ - 84.139.633/0001-75

## LEI ORDINÁRIA Nº 475, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO EM:

07/12/2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para a atividade: "Assistência ao Idoso", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIOU a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 446, de 17 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à dotação orçamentária para a atividade Assistência ao Idoso.

**Parágrafo Único** – A codificação completa da classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, constantes do Anexo II desta lei municipal, que deverão ser especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

**Art. 3º** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fonte recursos próprios do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.

*Iara Braga Miranda*  
**IARA BRAGA MIRANDA**

Prefeita do Município de Eldorado do Carajás

*Recebido  
15-12-21  
Sarah Rinkheiros*



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ - 84.139.633/0001-75

## ANEXO I

### LEI ORDINÁRIA Nº 475, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

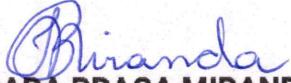
**PODER: EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
08	Administração		
08.241	Assistência ao Idoso		
08.241.0007	Assistência Social		
08.241.0007.2.061	Assistência ao Idoso	3.3.90.43-Subvenções sociais	50.000,00
<b>Total</b>			<b>50.000,00</b>

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.

  
**IARA BRAGA MIRANDA**

Prefeita do Município de Eldorado do Carajás



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ - 84.139.633/0001-75

## ANEXO II

### LEI ORDINÁRIA Nº 475, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

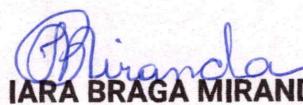
**PODER: EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R\$
08	Administração		
08.241	Assistência ao Idoso		
08.241.0007	Assistência Social		
08.241.0007.2.061	Assistência ao Idoso	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total</b>			<b>50.000,00</b>

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.

  
**IARA BRAGA MIRANDA**

Prefeita do Município de Eldorado do Carajás